



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
(Processo Administrativo n.º 239/2025)

Torna-se público que o município de São Miguel das Matas, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/10/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: às 08:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:02h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São Miguel das Matas-BA, 10 de outubro de 2025

Valneide de Souza Cardoso
Superintendente de Atenção Básica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ANEL DE PILATES T12. Ideal para o fortalecimento muscular, melhora da flexibilidade e da postura, como também, auxilia no processo de reabilitação. Modelo T12, em plástico ABS e EVA, leve, portátil, design flexível, alças anatômicas e acolchoadas que oferecem conforto durante o uso e uma pegada firme, evitando escorregões. Tamanho ideal, com um diâmetro perfeito de 38 cm, adequado para qualquer pessoa, independentemente do nível de condicionamento físico, cor preto. Garantia: 3 meses.	UND	12	R\$ 155,90	R\$ 1.870,80
02	APARELHO DE CORRENTE TENS, FES E RUSSA NEURODYN II 4 CANAIS. Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui 4 canais de saída com controles independentes de intensidade. Modelo: Neurodyn II Terapia: Eletroestimulação Correntes: TENS, FES e Russa Modo: TENS e FES: Vf, Vf, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco Bivolt: 100-240 Volts ~ 60 Hertz Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Protocolos: 32 programados e 20 particulares Intensidade: 0 a 250 mA Pulso: 25 a 500 us Frequência: 0,5 a 250 Hz Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A) Peso aproximado, sem acessórios: 1,85 kg. Portátil Registro Anvisa nº 10360310009 Garantia: 18 meses contra defeitos de fabricação. ITENS INCLUSOS 01 Aparelho Neurodyn II 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm) 01 Tubo de gel clínico RMC 100g (registro Anvisa nº 80122200001) 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A 01 Cartela de fusível de proteção 01 Acesso ao Manual de operações digital 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm 01 bolsa para acomodar o aparelho 02 Faixas Elásticas 60cm 01 gel de 1kg.	UND	01	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
03	BASTÃO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA. Indicado para auxiliar no equilíbrio e em exercícios no geral, visando a melhoria postural e fortalecimento muscular. Madeira Maciça. Comprimento: 1,5 m, diâmetro: 2 cm, peso aproximado 400 g.	UND	12	R\$ 40,70	R\$ 488,40
04	BOLA FEIJÃO AZUL 90X45. Indicada para atividade que envolve força, equilíbrio e potência. A bola feijão ajuda na coordenação motora global, tônus muscular, correção de coluna, alongamento e flexibilidade, por isso são amplamente utilizadas em terapias correlatas. Material em PVC resistente, possui sistema anti-burst (antiexplosão) que permite o uso seguro. Suporta até 150 kg. Medidas: 90 cm x 45 cm. Cor: Azul.	UND	06	R\$ 127,10	R\$ 762,60
05	BOLA OVERBALL 25CM PARA YOGA, PILATES, FISIOTERAPIA E FUNCIONAL. Material em PVC ecológico de alta qualidade possui 25 cm diâmetro, sistema antiestouro, superfície antiderrapante, design inflável e ergonômico, suporta até 120 kg. Cor: laranja. Garantia do fabricante: 3 meses.	UND	06	R\$ 63,74	R\$ 382,44
06	BOLA SUIÇA 65CM. Material em PVC. Diâmetro 65cm. Suporta até 200 kg, cor laranja. Ideal para atividades: fitness, yoga, pilates, fisioterapia, funcional, etc.	UND	06	R\$ 114,08	R\$ 684,48
07	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃO COM CRAVO 6 CM. Indicada para exercícios de fortalecimento, relaxamento, estimulação e massagem. Produto vinílico, atóxico, emborrachado, de alta qualidade e resistente, 38 g, cor verde.	UND	18	R\$ 17,80	R\$ 320,40



08	ESPALDAR DE MADEIRA BARRA LING CLASSIC. Ideal para alongamento e exercícios de fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação do movimento. Fabricado em madeira da espécie <i>Lyptus Grandis</i> obtida através de fontes renováveis, garantindo alta resistência a ação do sol e a ambientes úmidos. Cobertura em verniz eliminando sua porosidade e isolando a umidade do meio, ampliando a resistência ao calor. Composição: Madeira padrão eucalipto da espécie <i>Lyptus Grandis</i> . Dimensão do Produto: 48 x 93 x 238 cm (C x L x A). Peso: 15 kg, distância entre os bastões: 19 cm, espessura das barras: 3,2 cm, peso máximo suportado: 140 Kg. Certificado ANVISA: 80284450010 Garantia: 12 meses	UND	01	R\$ 895,45	R\$ 895,45
09	KIT 3 PARES DE HALTERES PESO BOLA EMBORRACHADOS DE 1KG, 2KG E 3KG – PRETO. 03 pares de halteres (02 pares de 1 kg, 02 pares de 2 kg e 02 pares de 3 kg), cor preta, adequado para intensificar exercícios de fisioterapia e treinamento físico. Indicado para fortalecer a musculatura com segurança e durabilidade. Material: Ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC. Garantia do Fabricante.	KIT	08	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20
10	KIT CANELEIRA PESO TORNOZELEIRA 1KG - 2KG - 3KG FISIOTERAPIA. 03 pares de caneleiras (02 pares de 1 kg, 02 pares de 2 kg e 02 pares de 3 kg), cor preta, adequado para intensificar exercícios de fisioterapia e treinamento físico. Material em nylon reforçado, modelo ergonômico para modelar perfeitamente ao tornozelos e braços. Não machuca, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Fechamento em velcro ajustável.	KIT	08	R\$ 254,98	R\$ 2.039,84
11	KIT 10 COLCHONETES 90 X 40 X 3 CM PREMIUM PARA ACADEMIA COR AZUL. Espuma de densidade média (D28), desenvolvida especificamente para treino, garantindo conforto durante qualquer exercício. Revestimento sintético 100% impermeável, anti fungo e de fácil limpeza, sem prejudicar a integridade do produto, tamanho sob medida para treino funcional, abdominal, alongamento, yoga ou qualquer exercício que exija conforto e estabilidade. Medidas: 100x60x3 cm (CxLxA). Densidade: 28. Produto leve de fácil transporte.	KIT	03	R\$ 337,91	R\$ 1.013,73
12	KIT DE VENTOSATERAPIA PROFISSIONAL COM 24 COPOS. Produto desenvolvido com materiais de alto padrão, acompanhando 24 copos de diferentes tamanhos, pistola reforçada para aplicação precisa e uma maleta exclusiva com alça, que garante praticidade no transporte e organização. O produto conta com design inspirado na tradição oriental da ventosaterapia e acabamento premium, sendo recomendado para ser utilizado por profissionais da área estética ou terapêutica. Modelo: 24 copos; Quantidade de copos: 24 unidades em tamanhos variados; Material dos copos: acrílico de alta resistência; Tipo de sucção: manual (com pistola reforçada); Cor: transparente; Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação; Registro ANVISA: 81616210004	KIT	06	R\$ 266,20	R\$ 1.597,20
13	KIT FAIXAS ELÁSTICAS 5 INTENSIDADES PARA FISIOTERAPIA. Possui 5 níveis de intensidades: leve, médio, forte, super forte e extra forte. Utilizado para treino funcional, pilates, fisioterapia, alongamento, yoga, reabilitação e prevenção de lesões. Fabricado com látex natural possui padrões internacionais de qualidade. Contém: 05 faixas elásticas com dimensões (c x l): 1,50 mt x 15 cm cada. Peso: 250g.	KIT	08	R\$ 123,11	R\$ 984,88
14	KIT PARA ATIVIDADE FUNCIONAL EM MATERIAL RESISTENTE. Excelente para treino funcional ou de agilidade servindo de obstáculos ou pontos de referência para uma maior qualidade de treino e resultados. ITENS: CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS: 10 cones coloridos demarcatórios furados 5 níveis para colocação de barreira. Medidas: Largura: 12,5 cm; Altura: 23 cm, material em PP. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE: 05 barreiras desmontáveis de 90 cm, 15 barras de polipropileno de 30 cm 05 minis bandeiras sinalização Material em polipropileno. Medidas: comprimento 90 cm, diâmetro 1,9 cm. Garantia do fabricante: 30 dias contra defeito de fábrica. PRATO DEMARCATÓRIO: 10 pratos demarcatórios coloridos (chapéu chinês). Material em polipropileno. Medidas: altura 5 cm; diâmetro base 19 cm; diâmetro topo 5 cm. Garantia do fabricante: 30 dias contra defeito de fábrica. ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES 12 argolas de agilidade feitas em plástico resistente. Dimensão: 42 cm. Cor: sortidas. Garantia do fabricante: 30 dias contra defeito de fábrica.	KIT	08	R\$ 305,63	R\$ 2.445,04



	ESCADA DE AGILIDADE 01 escada de agilidade com 10 degraus reforçados, hastes em polipropileno de alta resistência e fita em poliamida, cores vibrantes. Comprimento aproximado de 5 metros e 50 cm de largura. Peso aproximado: 250 g.				
15	KIT HAND GRIP COM 5 APARELHOS PARA FISIOTERAPIA DE DEDOS/MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇO. Ideal para melhorar a força, resistência e mobilidade dos dedos/mãos, punhos e antebraços, como também para fisioterapia e/ou reabilitação. Materiais em liga de aço, plástico durável e silicone (ABS reforçado, polipropileno e aço fino). Cor: Preto. Garantia de 12 meses. Contêm: 01 Hand Grip ajustável de 5 a 60 kg; 01 exercitador de dedos com mola; 01 exercitador de dedos de silicone; 01 anel de reabilitação; 01 bola para aperto.	KIT	08	R\$ 96,63	R\$ 773,04
16	KIT MINI BAND COM 5 INTENSIDADES. Material em Elastômero termoplástico (TPE), multicolorido, com cinco intensidades diferentes, cada faixa elástica possui uma cor específica, atendendo a diversos níveis de resistência para variados tipos de treino, como yoga, pilates e treino funcional. Além de auxiliar em treinos de tonificação, alongamento e flexibilidade. Fabricadas em látex, as faixas têm medidas de 50x5cm (circunferência x largura) e comprimento de 25cm quando dobradas.	KIT	08	R\$ 112,73	R\$ 901,84
17	MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS EXTENSORES E BOMBA DE AR. Diâmetro: 58 cm, altura: 25 cm, peso: 5 kg, cor azul. Possui dois lados distintos, sendo um lado, uma plataforma lisa feita em material ABS de alta qualidade e o outro lado composto por uma meia bola feita em material PVC ecológico, não tóxico, com 6mm de espessura, possui 12 círculos antiderrapantes em camada e com sistema antiestouro. Suporta até 150 kg. Acompanha uma bomba de ar para inflar e desinflar o equipamento, mantendo bosu sempre pronto para uso.	UND	03	R\$ 424,47	R\$ 1.273,41
18	MINI BOLA OVERBALL 15CM PARA YOGA, PILATES, FISIOTERAPIA E FUNCIONAL. Material em PVC ecológico de alta qualidade, possui 15 cm diâmetro, sistema antiestouro, superfície antiderrapante, design inflável e ergonômico. Cor azul. Garantia do fabricante: 30 dias - contra defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
19	PLATAFORMA ERGONÔMICA DE FISIOTERAPIA: CUNHA RAMPA DE 50X50x30CM PARA POSICIONAMENTO E ENCOSTO. Indicada para melhor posicionamento do paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento podendo também ser utilizada em exercícios na reabilitação motora com acompanhamento e orientação fisioterapêutica. Espuma D23, revestimento em napa impermeável e com zíper. Evita a proliferação de fungos e bactérias e facilita a limpeza. Possui densidade adequada para suportar o peso de até 120 quilos, sem que danifique o equipamento. Garantia de Fábrica: 2 meses.	UND	02	R\$ 161,42	R\$ 322,84
20	RAMPA DE ALONGAMENTO DE PANTURRILHAS. Indicada para exercícios de alongamento dos membros inferiores e para auxiliar no processo de reabilitação desses membros. Feita em madeira com rampa em EVA para melhor aderência e base também em EVA para melhor fixação no chão. Altura:15cm Largura:40cm Rampa:34cm Base:30cm Garantia de 06 meses.	UND	02	R\$ 124,24	R\$ 248,48
21	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES 45X15. Material em EPE, 450g, cor azul.	UND	08	R\$ 92,57	R\$ 740,56
22	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ ULTRASSOM TERAPEUTICO PARA FISIOTERAPIA E ESTETICA. Equipamento ideal para profissionais que buscam excelência em tratamentos de fisioterapia (tendinite, bursite, miosite, capsulite, lesão muscular, raturas, cirurgias ortopédicas, etc.) e estéticos. Com tecnologia microcontrolada de alta precisão, ele oferece duas frequências ultrassônicas — 1 MHz e 3 MHz — que permitem atuações profundas ou superficiais, conforme a necessidade do protocolo, tornando os tratamentos altamente personalizados e eficazes. Modelo: Sonopulse III Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático Dimensões: 26,5 x 29,4 x 10,8cm (LxPxAl) Diâmetro da ERA: 7cm Peso: 1,1 Kg Portátil Garantia: 18 meses Registro Anvisa: 10360310015	UND	01	R\$ 2.240,03	R\$ 2.240,03



	ITENS INCLUSOS 01 acesso ao Manual de instruções digital 01 kit cabeçote de silicone com NTC 01 fusível 20AG de 5ª 01 fusível de proteção sobressalente 01 manual de operações 01 bisnaga de gel 100g 01 cabo de força destacável 01 bolsa para acomodar o aparelho 01 gel 1 kg 01 espátula 01 cubeta 01 fita métrica 01 adipômetro				
23	STEP EVA 60X30X10CM EXERCÍCIOS FÍSICOS, COR PRETO E AZUL. Step em material resistente, firme e com textura antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade nos treinos. Material: EVA Tamanho: 60x28x10cm Peso: 1,830kg Cor: Preto com detalhe em azul Garantia de 1 mês contra defeito de fabricação.	UND	12	R\$ 154,14	R\$ 1.849,68
24	SUPORTE DE MESA COM LÂMPADA INFRAVERMELHO 250W PARA TERMOTERAPIA, 220V, BRANCO, PORTÁTIL. Suporte sem alça, interruptor liga-desliga, potência da lâmpada: 250w (recomendo por especialistas), voltagem 220V, articulação de 180° da cúpula. Composição: alumínio, ferro e soquete de porcelana E-27, leve e fácil de transportar. Excelente solução de tratamento com calor para aliviar a dores musculares, como também pode ser utilizado para tratar dores reumáticas.	UND	06	R\$ 369,43	R\$ 2.216,58
25	TATAME EM EVA 1X1M, ESPESSURA 10 MM. Amortecimento leve, portátil, antiderrapante, impermeável, de fácil manutenção e sistema de encaixe inteligente: montagem estilo "quebra-cabeça", cor verde bandeira.	UND	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
26	TATAME EM EVA 1X1M, ESPESSURA 10 MM. Amortecimento leve, portátil, antiderrapante, impermeável, de fácil manutenção, e sistema de encaixe inteligente: montagem estilo "quebra-cabeça", cor laranja.	UND	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.533,92

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no CAF, localizado na sede deste município:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 10 dias a partir da ordem de fornecimento;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2(dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



- 7.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9 Habilitação jurídica:

- 9.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8 Alvará de funcionamento e sanitário emitidos pelo órgãos responsáveis, seja ele estadual ou municipal;

11 Qualificação Econômico-Financeira:



11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12 Qualificação Técnica

12.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.1.1.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.533,92 (trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

16.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.019- Manutenção das Ações Atenção Básicas de Saúde

2.027- Manutenção da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

2324- Manutenção do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00- Equipamento e Maternal Permanente

Fontes: 1500, 1600 e 1621

São Miguel das Matas, 09 de outubro de 2025

Valneide de Souza Cardoso
Superintendente de Atenção Básica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares propondo-se subsidiar a Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas-BA.

1.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21.

1.3. Solicita-se a aquisição desses materiais de fisioterapia tendo em vista que os serviços de fisioterapia possuem um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física, uma vez que esses serviços atuam na promoção da saúde, ajudando a amenizar dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas e funções.

1.4. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas tem por missão proporcionar uma saúde de qualidade, oferecendo serviços de excelência. No entanto, para que as atividades sejam executadas com exatidão faz necessário que alguns materiais e equipamentos sejam adquiridos, a exemplo de itens de fisioterapia, indispensáveis para atender as demandas do município. A aquisição visa substituir bens antigos, modernizar, padronizar e otimizar os serviços de saúde, além do mais almeja oportunizar melhores condições nos locais de trabalho, permitindo que os profissionais de saúde desenvolvam seu trabalho de forma mais eficiente, promovendo melhores resultados e satisfação dos pacientes atendimentos não apenas nas Unidades de Saúde da Família (USFs) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), como também, em domicílio. Diante do relato, essa aquisição é crucial para assegurar qualidade e excelência nos serviços de saúde do município. Os benefícios diretos e indiretos incluem condição e agilidade na prestação desses serviços, além de propiciar condições ideais para os trabalhos atinentes à aquisição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de São Miguel das Matas não possui, até o momento, um Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025. Sendo assim, a presente contratação será conduzida de acordo com a necessidade emergente da demanda e observando a disponibilidade orçamentária municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais e equipamentos de fisioterapia devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.3. A contratada deverá entregar os materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ordem de fornecimento, no endereço especificado no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 10



(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

3.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O quantitativo estimado referente a contratação foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, como também, levando em consideração o orçamento disponível. O valor da presente contratação está estimado em R\$ 30.533,92 (trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

4.2. A estimativa do valor da contratação foi baseada em pesquisas realizadas em sites especializados.

4.3. As estimativas das quantidades, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ANEL DE PILATES T12. Ideal para o fortalecimento muscular, melhora da flexibilidade e da postura, como também, auxilia no processo de reabilitação. Modelo T12, em plástico ABS e EVA, leve, portátil, design flexível, alças anatômicas e acolchoadas que oferecem conforto durante o uso e uma pegada firme, evitando escorregões. Tamanho ideal, com um diâmetro perfeito de 38 cm, adequado para qualquer pessoa, independentemente do nível de condicionamento físico, cor preto. Garantia: 3 meses.	UND	12	R\$ 155,90	R\$ 1.870,80
02	APARELHO DE CORRENTE TENS, FES E RUSSA NEURODYN II 4 CANAIS. Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui 4 canais de saída com controles independentes de intensidade. Modelo: Neurodyn II Terapia: Eletroestimulação Correntes: TENS, FES e Russa Modo: TENS e FES: Vf, Vif, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco Bivolt: 100-2A0 Volts ~ 60 Hertz Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Protocolos: 32 programados e 20 particulares Intensidade: 0 a 250 mA Pulso: 25 a 500 us Frequência: 0,5 a 250 Hz Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A) Peso aproximado, sem acessórios: 1,85 kg. Portátil Registro Anvisa nº 10360310009 Garantia: 18 meses contra defeitos de fabricação. ITENS INCLUSOS 01 Aparelho Neurodyn II 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm) 01 Tubo de gel clínico RMC 100g (registro Anvisa nº 80122200001) 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A 01 Cartela de fusível de proteção 01 Acesso ao Manual de operações digital 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm 01 bolsa para acomodar o aparelho	UND	01	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00



	02 Faixas Elásticas 60cm 01 gel de 1kg.				
03	BASTÃO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA. Indicado para auxiliar no equilíbrio e em exercícios no geral, visando a melhoria postural e fortalecimento muscular. Madeira Maciça. Comprimento: 1,5 m, diâmetro: 2 cm, peso aproximado 400 g.	UND	12	R\$ 40,70	R\$ 488,40
04	BOLA FEIJÃO AZUL 90X45. Indicada para atividade que envolve força, equilíbrio e potência. A bola feijão ajuda na coordenação motora global, tônus muscular, correção de coluna, alongamento e flexibilidade, por isso são amplamente utilizadas em terapias correlatas. Material em PVC resistente, possui sistema anti-burst (antiexplosão) que permite o uso seguro. Suporta até 150 kg. Medidas: 90 cm x 45 cm. Cor: Azul.	UND	06	R\$ 127,10	R\$ 762,60
05	BOLA OVERBALL 25CM PARA YOGA, PILATES, FISIOTERAPIA E FUNCIONAL. Material em PVC ecológico de alta qualidade possui 25 cm diâmetro, sistema antiestouro, superfície antiderrapante, design inflável e ergonômico, suporta até 120 kg. Cor: laranja. Garantia do fabricante: 3 meses.	UND	06	R\$ 63,74	R\$ 382,44
06	BOLA SUIÇA 65CM. Material em PVC. Diâmetro 65cm. Suporta até 200 kg, cor laranja. Ideal para atividades: fitness, yoga, pilates, fisioterapia, funcional, etc.	UND	06	R\$ 114,08	R\$ 684,48
07	BOLINHA EXERCITADORA DE MÃO COM CRAVO 6 CM. Indicada para exercícios de fortalecimento, relaxamento, estimulação e massagem. Produto vinílico, atóxico, emborrachado, de alta qualidade e resistente, 38 g, cor verde.	UND	18	R\$ 17,80	R\$ 320,40
08	ESPALDAR DE MADEIRA BARRA LING CLASSIC. Ideal para alongamento e exercícios de fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação do movimento. Fabricado em madeira da espécie Lyptus Grandis obtida através de fontes renováveis, garantindo alta resistência a ação do sol e a ambientes úmidos. Cobertura em verniz eliminando sua porosidade e isolando a umidade do meio, ampliando a resistência ao calor. Composição: Madeira padrão eucalipto da espécie Lyptus Grandis. Dimensão do Produto: 48 x 93 x 238 cm (C x L x A). Peso: 15 kg, distância entre os bastões: 19 cm, espessura das barras: 3,2 cm, peso máximo suportado: 140 Kg. Certificado ANVISA: 80284450010 Garantia: 12 meses	UND	01	R\$ 895,45	R\$ 895,45
09	KIT 3 PARES DE HALTERES PESO BOLA EMBORRACHADOS DE 1KG, 2KG E 3KG – PRETO. 03 pares de halteres (02 pares de 1 kg, 02 pares de 2 kg e 02 pares de 3 kg), cor preta, adequado para intensificar exercícios de fisioterapia e treinamento físico. Indicado para fortalecer a musculatura com segurança e durabilidade. Material: Ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC. Garantia do Fabricante.	KIT	08	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20
10	KIT CANELEIRA PESO TORNOZELEIRA 1KG - 2KG - 3KG FISIOTERAPIA. 03 pares de caneleiras (02 pares de 1 kg, 02 pares de 2 kg e 02 pares de 3 kg), cor preta, adequado para intensificar exercícios de fisioterapia e treinamento físico. Material em nylon reforçado, modelo ergonômico para modelar perfeitamente ao tornozelos e braços. Não machuca, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Fechamento em velcro ajustável.	KIT	08	R\$ 254,98	R\$ 2.039,84
11	KIT 10 COLCHONETES 90 X 40 X 3 CM PREMIUM PARA ACADEMIA COR AZUL. Espuma de densidade média (D28), desenvolvida especificamente para treino, garantindo conforto durante qualquer exercício. Revestimento sintético 100% impermeável, anti fungo e de fácil limpeza, sem prejudicar a integridade do produto, tamanho sob medida para treino funcional, abdominal, alongamento, yoga ou qualquer exercício que exija conforto e estabilidade. Medidas: 100x60x3 cm (CxLxA). Densidade: 28. Produto leve de fácil transporte.	KIT	03	R\$ 337,91	R\$ 1.013,73
12	KIT DE VENTOSATERAPIA PROFISSIONAL COM 24 COPOS. Produto desenvolvido com materiais de alto padrão, acompanhando 24 copos de diferentes tamanhos, pistola reforçada para aplicação precisa e uma maleta exclusiva com alça, que garante praticidade no transporte e organização. O produto conta com design inspirado na tradição oriental da ventosaterapia e acabamento premium, sendo recomendado para ser utilizado por profissionais da área estética ou terapêutica. Modelo: 24 copos; Quantidade de copos: 24 unidades em tamanhos variados; Material dos copos: acrílico de alta resistência; Tipo de sucção: manual (com pistola reforçada); Cor: transparente; Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação; Registro ANVISA: 81616210004	KIT	06	R\$ 266,20	R\$ 1.597,20
13	KIT FAIXAS ELÁSTICAS 5 INTENSIDADES PARA FISIOTERAPIA. Possui 5 níveis de intensidades: leve, médio, forte, super forte e extra forte. Utilizado para treino funcional, pilates, fisioterapia, alongamento, yoga, reabilitação e prevenção de lesões. Fabricado com látex natural possui padrões internacionais de qualidade. Contém: 05 faixas elásticas com dimensões (c x l): 1,50 mt x 15 cm cada. Peso: 250g.	KIT	08	R\$ 123,11	R\$ 984,88



14	KIT PARA ATIVIDADE FUNCIONAL EM MATERIAL RESISTENTE. Excelente para treino funcional ou de agilidade servindo de obstáculos ou pontos de referência para uma maior qualidade de treino e resultados. ITENS: CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS: 10 cones coloridos demarcatórios furados 5 níveis para colocação de barreira. Medidas: Largura: 12,5 cm; Altura: 23 cm, material em PP. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE: 05 barreiras desmontáveis de 90 cm, 15 barras de polipropileno de 30 cm 05 minis bandeiras sinalização Material em polipropileno. Medidas: comprimento 90 cm, diâmetro 1,9 cm. Garantia do fabricante: 30 dias contra defeito de fábrica. PRATO DEMARCATÓRIO: 10 pratos demarcatórios coloridos (chapéu chinês). Material em polipropileno. Medidas: altura 5 cm; diâmetro base 19 cm; diâmetro topo 5 cm. Garantia do fabricante: 30 dias contra defeito de fábrica. ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES 12 argolas de agilidade feitas em plástico resistente. Dimensão: 42 cm. Cor: sortidas. Garantia do fabricante: 30 dias contra defeito de fábrica. ESCADA DE AGILIDADE 01 escada de agilidade com 10 degraus reforçados, hastes em polipropileno de alta resistência e fita em poliamida, cores vibrantes. Comprimento aproximado de 5 metros e 50 cm de largura. Peso aproximado: 250 g.	KIT	08	R\$ 305,63	R\$ 2.445,04
15	KIT HAND GRIP COM 5 APARELHOS PARA FISIOTERAPIA DE DEDOS/MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇO. Ideal para melhorar a força, resistência e mobilidade dos dedos/mãos, punhos e antebraços, como também para fisioterapia e/ou reabilitação. Materiais em liga de aço, plástico durável e silicone (ABS reforçado, polipropileno e aço fino). Cor: Preto. Garantia de 12 meses. Contêm: 01 Hand Grip ajustável de 5 a 60 kg; 01 exercitador de dedos com mola; 01 exercitador de dedos de silicone; 01 anel de reabilitação; 01 bola para aperto.	KIT	08	R\$ 96,63	R\$ 773,04
16	KIT MINI BAND COM 5 INTENSIDADES. Material em Elastômero termoplástico (TPE), multicolorido, com cinco intensidades diferentes, cada faixa elástica possui uma cor específica, atendendo a diversos níveis de resistência para variados tipos de treino, como yoga, pilates e treino funcional. Além de auxiliar em treinos de tonificação, alongamento e flexibilidade. Fabricadas em látex, as faixas têm medidas de 50x5cm (circunferência x largura) e comprimento de 25cm quando dobradas.	KIT	08	R\$ 112,73	R\$ 901,84
17	MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS EXTENSORES E BOMBA DE AR. Diâmetro: 58 cm, altura: 25 cm, peso: 5 kg, cor azul. Possui dois lados distintos, sendo um lado, uma plataforma lisa feita em material ABS de alta qualidade e o outro lado composto por uma meia bola feita em material PVC ecológico, não tóxico, com 6mm de espessura, possui 12 círculos antiderrapantes em camada e com sistema antiestouro. Suporta até 150 kg. Acompanha uma bomba de ar para inflar e desinflar o equipamento, mantendo bosu sempre pronto para uso.	UND	03	R\$ 424,47	R\$ 1.273,41
18	MINI BOLA OVERBALL 15CM PARA YOGA, PILATES, FISIOTERAPIA E FUNCIONAL. Material em PVC ecológico de alta qualidade, possui 15 cm diâmetro, sistema antiestouro, superfície antiderrapante, design inflável e ergonômico. Cor azul. Garantia do fabricante: 30 dias - contra defeito de fabricação.	UND	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
19	PLATAFORMA ERGONÔMICA DE FISIOTERAPIA: CUNHA RAMPA DE 50X50x30CM PARA POSICIONAMENTO E ENCOSTO. Indicada para melhor posicionamento do paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento podendo também ser utilizada em exercícios na reabilitação motora com acompanhamento e orientação fisioterapêutica. Espuma D23, revestimento em napa impermeável e com zíper. Evita a proliferação de fungos e bactérias e facilita a limpeza. Possui densidade adequada para suportar o peso de até 120 quilos, sem que danifique o equipamento. Garantia de Fábrica: 2 meses.	UND	02	R\$ 161,42	R\$ 322,84



20	RAMPA DE ALONGAMENTO DE PANTURRILHAS. Indicada para exercícios de alongamento dos membros inferiores e para auxiliar no processo de reabilitação desses membros. Feita em madeira com rampa em EVA para melhor aderência e base também em EVA para melhor fixação no chão. Altura:15cm Largura:40cm Rampa:34cm Base:30cm Garantia de 06 meses.	UND	02	R\$ 124,24	R\$ 248,48
21	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES 45X15. Material em EPE, 450g, cor azul.	UND	08	R\$ 92,57	R\$ 740,56
22	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ ULTRASSOM TERAPEUTICO PARA FISIOTERAPIA E ESTETICA. Equipamento ideal para profissionais que buscam excelência em tratamentos de fisioterapia (tendinite, bursite, miosite, capsulite, lesão muscular, raturas, cirurgias ortopédicas, etc.) e estéticos. Com tecnologia microcontrolada de alta precisão, ele oferece duas frequências ultrassônicas — 1 MHz e 3 MHz — que permitem atuações profundas ou superficiais, conforme a necessidade do protocolo, tornando os tratamentos altamente personalizados e eficazes. Modelo: Sonopulse III Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático Dimensões: 26,5 x 29,4 x 10,8cm (LxPxX) Diâmetro da ERA: 7cm Peso: 1,1 Kg Portátil Garantia: 18 meses Registro Anvisa: 10360310015 ITENS INCLUSOS 01 acesso ao Manual de instruções digital 01 kit cabeçote de silicone com NTC 01 fusível 20AG de 5ª 01 fusível de proteção sobressalente 01 manual de operações 01 bisnaga de gel 100g 01 cabo de força destacável 01 bolsa para acomodar o aparelho 01 gel 1 kg 01 espátula 01 cubeta 01 fita métrica 01 adipômetro	UND	01	R\$ 2.240,03	R\$ 2.240,03
23	STEP EVA 60X30X10CM EXERCÍCIOS FÍSICOS, COR PRETO E AZUL. Step em material resistente, firme e com textura antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade nos treinos. Material: EVA Tamanho: 60x28x10cm Peso: 1,830kg Cor: Preto com detalhe em azul Garantia de 1 meses contra defeito de fabricação.	UND	12	R\$ 154,14	R\$ 1.849,68
24	SUPORTE DE MESA COM LÂMPADA INFRAVERMELHO 250W PARA TERMOTERAPIA, 220V, BRANCO, PORTÁTIL. Suporte sem alça, interruptor liga-desliga, potência da lâmpada: 250w (recomendo por especialistas), voltagem 220V, articulação de 180° da cúpula. Composição: alumínio, ferro e soquete de porcelana E-27, leve e fácil de transportar. Excelente solução de tratamento com calor para aliviar a dores musculares, como também pode ser utilizado para tratar dores reumáticas.	UND	06	R\$ 369,43	R\$ 2.216,58
25	TATAME EM EVA 1X1M, ESPESSURA 10 MM. Amortecimento leve, portátil, antiderrapante, impermeável, de fácil manutenção e sistema de encaixe inteligente: montagem estilo "quebra-cabeça", cor verde bandeira.	UND	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
26	TATAME EM EVA 1X1M, ESPESSURA 10 MM. Amortecimento leve, portátil, antiderrapante, impermeável, de fácil manutenção, e sistema de encaixe inteligente: montagem estilo "quebra-cabeça", cor laranja.	UND	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.533,92

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente estudo identificamos que não há outra solução para viabilizar a eficácia e a eficiência dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que utilizam os serviços de fisioterapia, bem como, disponibilizar aos profissionais os materiais necessários para o correto cumprimento de suas atividades diárias, além da Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas-BA.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.4. Para o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas em sites especializados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

6.1. A solução proposta é a Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas-BA. A aquisição desses materiais para fisioterapia é essencial, uma vez que os mesmos desempenham um papel indispensável no processo de reabilitação e/ou recuperação dos pacientes. Desde equipamentos até os mais simples acessórios, cada item desempenha uma função específica e contribui para o tratamento adequado das condições físicas dos usuários do SUS.

6.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1 O parcelamento refere-se à licitação realizada por item, sempre que for possível dividir o objeto, já que foi verificado não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar em sua totalidade o objeto, possam fazê-lo de forma unitária. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente. Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliando ainda a competitividade, considerando que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível. Com a presente contratação a instituição também almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental. Assim destacamos alguns resultados pretendidos:



- 8.1.1. Suprir a demanda por parte desta Secretaria de Saúde, melhorando os atendimentos aos usuários do SUS que precisam utilizar os serviços de fisioterapia, proporcionando, desta forma, satisfação a esses usuários e confiança nesta Secretaria;
- 8.1.2. Garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde da Família (USFs), nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), como também, em domicílio.
- 8.1.2. Disponibilizar aos profissionais os materiais necessários para o correto cumprimento de suas atividades diárias, proporcionando a melhora imediata aos tratamentos realizados nos pacientes;
- 8.1.3. Viabilizar a eficácia e a eficiência dos atendimentos, além de um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.
- 8.2. A compra dos materiais e equipamentos de fisioterapia previstos nesta proposta é indispensável para a melhoria da qualidade do atendimento e eficácia dos serviços do profissional de Fisioterapia, o que certamente acarretará em resultados mais satisfatórios e seguros, no que se refere ao grau de satisfação da população que busca essa especialidade nas Unidades de Saúde do município.
- 8.3. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas é encarregada de atuar na prestação de Serviços Públicos de Saúde, trabalhando e cuidando da população. Diante disto, torna-se indispensável e fundamental a aquisição do objeto pretendido.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de tomada de providências ou adequações para o fornecimento do objeto contratado. No entanto, a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não há necessidade de contratação correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Os possíveis impactos ambientais podem ser descritos como os de descarte incorreto dos materiais e equipamentos de fisioterapia ao tempo do desuso. Todavia serão tomadas as providências cabíveis para o descarte correto no tempo necessário, seguindo todas as orientações e diretrizes existentes ao tempo do descarte, visando mitigar possíveis impactos que possam ser causados ao meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de execução deverá ser de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento e o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel das Matas-BA, 03 de outubro de 2025.

Valneide de Souza Cardoso
Superintendente de Atenção Básica



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL
DAS MATAS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, nomeada pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2023, publicada no *DOM* em 02 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 914464, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel das Matas-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 8.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a .20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.019- Manutenção das Ações Atenção Básicas de Saúde

2.027- Manutenção da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

2324- Manutenção do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00- Equipamento e Maternal Permanente

Fontes: 1500, 1600 e 1621



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Miguel das Matas, XX de XXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: